DECRETO Nº 1.947/2003

REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 3º, § 2º DA LEI Nº 2.358/91.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 3º, § 2º da Lei Nº 2.358/9 e,

Considerando a solicitação formulada pela Superintendência Geral do IPSEM com a finalidade de regulamentar dispositivo da Lei que criou aquele Instituto, que prevê a sua reulamentação;

DECRETA:

Art. 1º - São atribuições do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM:

I – aprovar a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria do Instituto,

II – aprovar a contratação de consultoria técnica externa, especializada em desenvolvimento de serviços técnicos necessários ao bom andamento dos trabalhos do IPSEM, por indicação da Diretoria,

III – representar ao IPSEM sobre possíveis irregularidades de que tome conhecimento ou outros assuntos de seu interesse,

IV – aprovar pedidos de uso de bens imóveis do Instituto,

V - aprovar as propostas de transferência, a qualquer título, de bens móveis e imóveis do IPSEM,

VI – lavrar em livro próprio as atas de suas reuniões, inclusive pareceres e resultados dos exames procedidos, enviando cópia ao Conselho Fiscal.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM:

I - examinar os balanços e balancetes do IPSEM, bem como as contas e demais aspectos econômicos e financeiros,

II - examinar livros e documentos,

III – emitir parecer sobre negócios e atividades do Instituto,

IV – fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor e os atos administrativos,

V - requerer do Conselho Deliberativo parecer sobre as contas anuais do IPSEM, bem como seus balancetes,

VI – praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização,

VII – denunciar possíveis irregularidades encontradas,

VIII – lavrar em livro próprio as atas de suas reuniões, inclusive pareceres e os resultados dos exames procedidos, enviando cópia do Conselho Deliberativo,

IX – aprovar os relatórios e prestação de contas do Instituto.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 22 de dezembro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal